



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Trav. Felismino Filho nº 961 – Centro – CEP: 62800-000

Fone: (88) 446.2407 - Fax (88) 446-2401

CNPJ: 07.684.756/0001-46

Home page: www.aracati.ce.gov.br



LEI Nº 31/2003

Concede passagem Franca e acesso livre `a Guarda Municipal de Aracati nos casos que indica

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

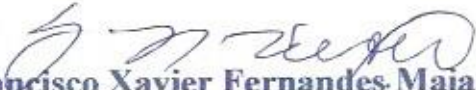
Art. 1º. Ficam obrigadas `as empresas de transportes públicos a conceder passagem franca dentro dos limites do município.

Parágrafo Único – Para que se tenha direito ao transporte gratuito o guarda deverá estar em serviço e acompanhado de sua identidade funcional.

Art. 2º. Será de livre acesso aos Guardas Municipais a entrada nos estabelecimentos públicos e privados no exercício da sua função.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos **02 (dois) dias do mês de dezembro de 2003.**


Francisco Xavier Fernandes Maia
Prefeito Municipal de Aracati